



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1114**

*de 08 de dezembro de 1999*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Igreja Assembléia de Deus Madureira de Camapuã e dá outras providências.**

*ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Igreja Assembléia de Deus Madureira de Camapuã, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de recuperação do veículo de sua propriedade.*

**Art. 2º..** *O valor do repasse será definido no convênio a ser celebrado entre a entidade e a Administração Municipal, e a prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretária Municipal das Finanças.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã - MS, 08 de dezembro de 1999.*

*ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA*  
*Prefeito Municipal*  
*de Camapuã*

---

*Lei Ordinária Nº 1114/1999 - 08 de dezembro de 1999*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*